



DECISÃO DE REVISÃO DE ATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

No dia 18.01.2024 foi reaberta a sessão de julgamento para decisão de habilitação, no qual restou, entre as inabilitadas, a empresa "AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA" – "por não apresentar, mesmo após o prazo de regularização, previsto no item 7.16, documento atualizado referente à Certidão Negativa de Débitos da União, descumprindo os itens 6.1.5, 7.11 do edital". Entretanto, após manifestação por parte da referida empresa, ficou evidente o equívoco da decisão por parte desta Administração, confira-se:

Bom dia, prezados

O julgamento de decisão acerca da habilitação da empresa Aot Ambiental, encontra-se devidamente errado, visto que o prazo para apresentação da certidão federal regularizada é de cinco dias a contar da declaração de vencedora, vocês ainda estão em fase de julgamento dos documentos e não declarando a empresa Aot Ambiental vencedora, conforme a Lei 123/2003.

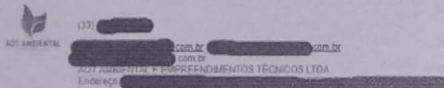
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Solicito que tal decisão seja retificada tomando a empresa Aot habilitada, pelo julgamento errado pela vossa digníssima comissão.

Para caráter informativo, a declaração já se encontra regularizada, podendo ser verificada no site do GOV.

At

LICITAÇÃO E CONTRATOS



1 anexo

11- CERTIDÃO RJ_-]
5-07-2024.pdf
77 KB
PDF

Desse modo, amparados pela Súmula 473 do STF, que dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos [...]", esta Comissão Permanente de Licitações decide pela revisão do ato de inabilitação da Empresa "AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA", **declarando-a habilitada** para prosseguimento no certame. Ademais, vale ressaltar que a empresa apresentou o documento faltante regularizado, cumprindo, dessa forma, todos os termos do edital. Portanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso será reiniciado nesta data, cujo término será em 26.01.2024. A reabertura da sessão fica designada para o dia 29.01.2024, às 08:30hrs, ocasião em que se verificará a existência de recursos interpostos e prosseguirá para abertura do prazo de contrarrazões ou abertura das propostas, a depender das circunstâncias do certame. *****

19 de janeiro de 2024

Comissão Permanente de Licitações:



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de
Administração

Itallo Gabriel Carneiro Andrade

Bruno José Andrade Silva

Mariana Gomes Álvares Lima